



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.547 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR 0
CLUBE DE JUDÔ DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de NCz\$ 40,00 (quarenta cruzados novos), para subvencionar o Clube de Judô de Poços de Caldas, obedecendo a seguinte classificação:

11.02.08462242-03.3231 - Subvenções Sociais NCz\$ 40,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito, será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária' abaixo:

99999999-99.9000 - Reserva de Contingência NCz\$ 40,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 255, de 27/08/89.